



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO Nº 5.512, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA APREENSÕES E ESTADIAS DE ANIMAIS, PREVISTAS NO DECRETO Nº 5.006, DE 02 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA;**

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo do Decreto nº 5.006, de 02 de Abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Item</b>	<b>LISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Prestados pela Prefeitura do Município de Itapevi</b>	<b>Valor em UFM</b>
	<b>III) APRENSÕES E DEPÓSITOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E ANIMAIS</b>	
	1.1 (...)	
	<b>1.2 Apreensões e estadias de animais</b>	
	<b>a) Grande Porte: equinos, bovino e similares</b>	
	a.1) apreensão e remoção por unidade	73,17
	a.2) reincidência	120,04
	a.3) estadia/unidade dia	20,39
	<b>b) Pequeno Porte: caninos, caprinos,</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

	<b>ovinos, suínos e similares</b>	
	b.1) apreensão e remoção por unidade	39,40
	b.2) reincidência	48,78
	b.3) estadia/unidade dia	13,51

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de janeiro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de janeiro de 2020.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**